



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

RC
Folha

39

Câmara Municipal
de Jacareí

COMISSÃO 1 - CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REAVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PROSSEGUIMENTO FACE AO PARECER JURÍDICO Nº 42.1/2023/SAJ/WB/M E À DECISÃO DO STF NA ADI Nº 7019.	
PLL Nº 56/2022 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	
ASSUNTO:	Proíbe a adoção da linguagem denominada “gênero neutro”, inexistente na língua portuguesa e dá outras providências.
AUTORIA:	Vereadores Dr. Rodrigo Salomon e Rogério Timóteo

CONCLUSÃO: () Encaminhar ao Plenário. (x) Arquivar.

RELATÓRIO E VOTO:

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, o Relator, Vereador Roberto Abreu, se manifesta conforme abaixo:

Tendo em vista todo o exposto no Parecer Jurídico que avaliou o pedido de retirada de assinaturas do requerimento de desarquivamento (fls. 33/37), entendemos que proposta legislativa que vise proibir a adoção da linguagem denominada “gênero neutro” é declaradamente inconstitucional, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI nº 7019 julgada em 10/02/2023, e que levar à votação tal projeto de lei configuraria ato de improbidade administrativa.

Deste modo, primando pela garantia das condições jurídicas que devem nortear o Processo Legislativo, julgamos que a propositura deve ser **ARQUIVADA**.

Câmara Municipal de Jacareí, 22 de março de 2023.

Ver. ROBERTO ABREU
Relator da CCJ

RATIFICAÇÃO E VOTO:

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão**.

Ver. MARIA AMÉLIA
Presidente da CCJ

Ver. SÔNIA REGINA GONÇALVES
(Sônia Patas da Amizade)
Membro da CCJ



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



COMISSÃO 4 - CECE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

REAVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PROSSEGUIMENTO FACE AO PARECER JURÍDICO Nº 42.1/2023/SAJ/WBIM E À DECISÃO DO STF NA ADI Nº 7019.	
<u>PLL Nº 56/2022 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO</u>	
ASSUNTO:	Proíbe a adoção da linguagem denominada “gênero neutro”, inexistente na língua portuguesa e dá outras providências.
AUTORIA:	Vereadores Dr. Rodrigo Salomon e Rogério Timóteo

CONCLUSÃO:	<input type="checkbox"/> Encaminhar ao Plenário.	<input checked="" type="checkbox"/> Arquivar.
-------------------	--	---

RELATÓRIO E VOTO:

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, o Relator, Vereador Dudi, se manifesta conforme abaixo:

A linguagem neutra, também conhecida como dialeto neutro ou linguagem não-binária, objetiva evitar o uso dos gêneros tradicionalmente aceitos pela sociedade, masculino e feminino, na comunicação entre as pessoas, visando promover um tratamento mais inclusivo com pessoas que não se identificam com um gênero específico.

O referido tema ainda é pauta de diversas controvérsias. Segundo levantamento realizado em 2021 pela Agência Diadorim, o Brasil teve 34 projetos de lei contra o uso do gênero neutro, sendo Rondônia palco da primeira sanção nesse sentido.

Ocorre que a temática foi pauta de uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (nº 7019), a qual fixou a seguinte tese de julgamento "Norma estadual que, a pretexto de proteger os estudantes, proíbe modalidade de uso da língua portuguesa viola a competência legislativa da União".



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



Parecer da Comissão de Educação, Cultura e Esportes ao PLL nº 56/2022 - Fis. 2/2

Sendo assim, nota-se que se o Estado não pode legislar sobre o tema, o Município também não pode, tendo em vista a competência privativa da União para legislar sobre diretrizes e bases da educação nacional (art. 22, XXIV, CF/88).

Por esse motivo, entendendo que a iniciativa dos nobres vereadores não deve prosperar, opinamos pelo **ARQUIVAMENTO** da propositura.

Câmara Municipal de Jacareí, 22 de março de 2023.

Ver. DUDI
Relator da CECE

RATIFICAÇÃO E VOTO:

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão**.

Ver. MARIA AMÉLIA
Presidente da CECE

Ver. PAULINHO DO ESPORTE
Membro da CECE